

PRÊMIO ANDIFES DE

JORNAL



NA

LIS



MO

2023



ANDIFES

Regulamento do Prêmio Andifes de Jornalismo 2023

O Prêmio Andifes de Jornalismo foi criado em 1999, em homenagem aos 10 anos da Associação. De abrangência nacional e concedido anualmente, seu objetivo é estimular profissionais da mídia a produzirem reportagens sobre Educação, ressaltando a importância do setor para o País.

1. O Prêmio Andifes de Jornalismo 2023 irá premiar a melhor reportagem ou série de reportagens nas categorias Ensino Superior e Educação Básica veiculadas em jornais, revistas, veículos impressos, sites de empresas jornalísticas e TV, não produzidas por Instituições Federais de Ensino Superior, e em veículo brasileiro, no período de 1º/01/2022 a 31/12/2022.

1.1. As matérias serão avaliadas conforme critérios e pontuações, máximo de 100 pontos, da seguinte tabela:

1. Originalidade (pontuação máxima: 25)	
Ineditismo da pauta/adequação do tema	15 pontos
Forma de abordagem do conteúdo	5 pontos
Criatividade na apresentação do produto final	5 pontos
Total	25 pontos
2. Estética (pontuação máxima: 25)	
Qualidade de imagens, áudio, edição...	25 pontos
Total	25 pontos
3. Linguagem (pontuação máxima: 25)	
Uso correto da linguagem	12,5 pontos
Diversidade e qualidade de fontes ouvidas	12,5 pontos
Total	25 pontos
4. Utilidade social (pontuação máxima: 25)	
Relevância da pauta	12,5 pontos
Precisão (correta contextualização, dados, informações...)	12,5 pontos
Total	25 pontos

1.2. As matérias publicadas na internet terão que ser estruturadas por meio das características do webjornalismo, a saber, multimídia/convergência, interatividade e customização e o endereço na web deve estar ativo para acesso no dia da divulgação do resultado final.

1.3. Não serão aceitas inscrições de blogs.

2. Em cada uma das categorias, os vencedores receberão duas passagens aéreas de ida e volta para qualquer capital brasileira, com local de partida dentro do território brasileiro.

2.1. As passagens devem ser utilizadas em até um ano após a data de divulgação dos resultados, e devem ser agendadas com, no mínimo, um mês de antecedência da data da viagem.

2.2. Uma vez emitidas as passagens com a aquiescência do(a) passageiro(a), a Andifes não se responsabiliza por efetuar mudanças nos bilhetes, e nem por mudanças efetuadas, como eventual remarcação de data e horário, ou troca do itinerário. E, tampouco, se responsabiliza por quaisquer custos (multas, despesas, etc.) decorrentes de tais ações. Ou seja, tais custos incorrem por conta do(a) vencedor(a).

3. O(a) autor(a) da matéria premiada, ainda que produzida por mais de um(a) autor(a), receberá duas passagens aéreas (sendo uma de ida e outra de volta). Ficará a cargo do(a)(s) autor(a)(es) a decisão sobre quem irá utilizá-las.

4. Não há limite de matérias a serem inscritas por participante. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos e o (a) participante receberá a confirmação da sua inscrição por e-mail.

5. No caso de matéria não assinada ou assinada com pseudônimo, a autoria deve ser atestada, por escrito, pela Chefia de Redação ou Chefia de Reportagem, em carta anexada à ficha de inscrição.

6. O prazo para inscrição é 30/10/2023.

7. O(a)(s) concorrente(s) deve(m) enviar a ficha de inscrição, junto com a(s) matéria(s)/reportagem(ens) que deseja inscrever, em único arquivo PDF, para o e-mail premioandifes@andifes.org.br.

7.1. As matérias veiculadas por TV deverão ser enviadas em formato de vídeo disponível para *download*, juntamente com o *link* ativo da publicação, mas não serão aceitos vídeos que não contenham a identidade da TV que veiculou a matéria na própria edição.

7.2. Para as matérias publicadas em sites jornalísticos é necessário informar o *link* ativo de acesso à matéria.

7.4. Havendo qualquer restrição de ordem autoral, o(a)(s) autor(a)e(s) deverá(ão) providenciar a devida autorização para exibição quando da análise ou premiação, não se responsabilizando a Andifes por quaisquer ônus decorrente dessa utilização.

IMPORTANTE: Serão aceitos somente e-mails enviados até às 23:59 da data limite do prazo da inscrição, 30/10/2023.

8. A Comissão Julgadora será composta por personalidades que tenham reconhecida competência nas áreas de educação e jornalismo e a sua decisão será soberana e pertencerá a ela o julgamento de casos omissos que não tenham sido cobertos pelos termos deste regulamento, não caberá recurso contra decisões da Comissão Julgadora.

9. Os vencedores serão comunicados pelos meios por eles fornecidos e a Andifes fica autorizada a divulgar os seus nomes e o conteúdo de suas reportagens, sem qualquer ônus para a Associação e sem necessidade de autorização prévia dos autores.

10. A inscrição no Concurso e a apresentação das reportagens implicam na aceitação dos termos deste regulamento do Prêmio Andifes de Jornalismo.

11. Não podem concorrer ao Prêmio Andifes de Jornalismo os(as) integrantes do Conselho Pleno da Associação e os empregados, servidores e contratados das assessorias de comunicação, jornais, revistas, sites, rádios e TVs das Instituições Federais de Ensino Superior.

12. A ficha de inscrição e o regulamento também podem ser obtidos no *site* da Andifes: www.andifes.org.br.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (61) 3321-6341 ou pelo e-mail: [**premioandifes@andifes.org.br**](mailto:premioandifes@andifes.org.br).

Ficha de Inscrição

Nome: _____

Pseudônimo: _____

Jornalistas que também assinam a matéria: _____

Categoria para a qual se inscreve:

Educação Básica

Ensino Superior

Veículo no qual a matéria foi veiculada: _____

Data da veiculação da matéria: _____

Título da matéria: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Declaro estar de acordo com os termos do regulamento do
Prêmio Andifes de Jornalismo 2023.

Candidato (a)